Câmara

# PREFEITURA MUNICIPAL

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Estado de São Paulo**

* * *

## LEI Nº 2.941, DE 01 DE MARÇO DE 2.011

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a repassar auxílio financeiro no valor de R$ 1,00 (um real) por habitante, dividido em três parcelas para o CONDERG – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a repassar auxílio financeiro ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R$ 1,00 (um real) por habitante, nos termos da estatística válida para 2010 do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, dividido em três parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 0,34 (trinta e quatro centavos) por habitante e a segunda e terceira parcelas no valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos) por habitante, nos termos do Plano de Trabalho anexo que fica fazendo parte integrante da presente lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do Plano de Trabalho, estando o mesmo à disposição dos interessados.

ARTIGO 2º: O objetivo do repasse será o custeio das obras da Clínica de Oftalmologia, área externa e aquisição de equipamentos, cujo Plano de Trabalho segue anexo a esta lei.

ARTIGO 3º: No prazo de até 90 (noventa) dias a contar do término da obra, cuja previsão é de até 180 (cento e oitenta) dias a contar do repasse total dos recursos dos Municípios consorciados, nos termos do Plano de Trabalho anexo, o CONDERG fará prestação de contas dos recursos repassados.

ARTIGO 4º: Eventuais sobras de recursos serão devolvidas ao Município de São João da Boa Vista, proporcionalmente ao valor do repasse.

ARTIGO 5º: As despesas da presente lei correrão por conta da seguinte

dotação orçamentária: 01.15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – UNIDADE EXECUTORA: 01.15.01 – GESTÃO DO SUS – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.71.41 – CONTRIBUIÇÕES.

ARTIGO 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e onze (01/03/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal